

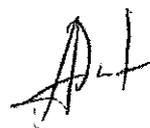
RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Accionistas do
Banco de Fomento Angola, S.A.

1. Nos termos da Lei e do mandato que nos foi conferido, em conformidade com o Artigo 22º nº 1 dos Estatutos, apresentamos o relatório sobre a actividade fiscalizadora por nós desenvolvida bem como o parecer sobre os documentos de prestação de contas apresentados pelo Conselho de Administração do Banco de Fomento Angola, S.A. (Banco) relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2017.
2. No decurso do exercício acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que considerámos adequada, a evolução da actividade do Banco, a regularidade dos registos contabilísticos e o cumprimento das normas legais e estatutárias aplicáveis. Obtivemos também do Conselho de Administração e dos diversos serviços do Banco as informações e os esclarecimentos solicitados.
3. Analisámos o conteúdo do Relatório dos Auditores Externos emitido pela Sociedade PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada, que se dá por integralmente reproduzido, e que consiste numa opinião com as seguintes reservas:

Ponto 6:

"Conforme descrito na Nota 3.4, a Associação Angolana de Bancos ("ABANC") e o Banco Nacional de Angola ("BNA") expressaram uma interpretação de que não se encontram cumpridos a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 – Relato financeiro em economias hiperinflacionárias ("IAS 29") para que a economia Angolana seja considerada hiperinflacionária no exercício findo em 31 de Dezembro de 2017 e, conseqüentemente, a Administração do Banco decidiu não aplicar as disposições constantes naquela Norma às suas demonstrações financeiras naquela data. Em 31 de Dezembro de 2017, a taxa de inflação acumulada nos últimos três anos aproxima-se ou ultrapassa os 100%, dependendo do índice utilizado, existindo igualmente a expectativa de que continuará a exceder cumulativamente os 100% em 2018, o que é uma condição quantitativa objectiva que nos leva a considerar, para além da existência de outras condições previstas na IAS 29, que a moeda funcional das demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2017 corresponde à moeda de uma economia hiperinflacionária. Nestas circunstâncias, o Banco deveria ter apresentado, as suas

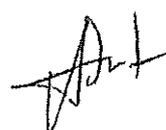


demonstrações financeiras naquela data atendendo àquela premissa e de acordo com as disposições previstas naquela Norma, as quais estabelecem também a reexpressão das demonstrações financeiras do exercício anterior, apresentadas para efeitos comparativos. Não obtivemos, contudo, informações suficientes que nos permitam quantificar com rigor os efeitos desta situação nas demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2017, que entendemos serem significativos.”

Ponto 7:

“Conforme descrito na Nota 18 das demonstrações financeiras, o Banco procedeu à constituição no exercício de 2017, tendo por base princípios de prudência, de uma provisão para riscos macroeconómicos e de estabilidade financeira no montante de 16.592.400 milhares de Kwanzas. No entanto, estritamente à luz das Normas Internacionais de Relato Financeiro, consideramos que não se encontram reunidas as condições técnicas para o seu reconhecimento, pelo que, nestas circunstâncias, a rubrica de provisões encontra-se sobreavaliada em 16.592.400 milhares de Kwanzas e o resultado líquido do exercício encontra-se subavaliado no mesmo montante.”

4. No que se refere à reserva dos auditores externos incluída no ponto 6 do relatório, informamos os Senhores Accionistas que o Banco agiu em conformidade com as instruções emitidas pelo Banco Nacional de Angola, regulador do sector financeiro, na sua carta remetida à ABANC, a qual apresenta a análise realizada à evolução da economia angolana considerando que a mesma não se encontra em hiperinflação. As instruções emitidas pelo Banco Nacional de Angola, enquanto supervisor e regulador do sector financeiro, são de aplicação obrigatória nos termos da Lei e Regulamentos em vigor no país.
5. No âmbito das nossas funções, examinámos o Balanço em 31 de Dezembro de 2017, as Demonstrações dos resultados e do outro rendimento integral, das alterações nos capitais próprios e dos fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, bem como os respectivos anexos, incluindo as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados.
6. Adicionalmente, procedemos à análise do Relatório de Gestão do exercício de 2017 preparado pelo Conselho de Administração e da proposta de aplicação de resultados, nele incluída.



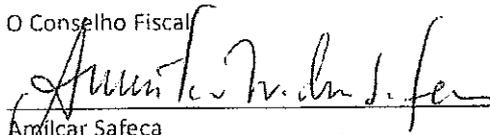
7. Face ao exposto, e tendo em consideração o trabalho realizado, somos de parecer que a Assembleia Geral:

- a. Aprove o Relatório de Gestão relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2017,
- b. Aprove as Contas relativas a esse exercício, e
- c. Aprove a Proposta de Aplicação de Resultados.

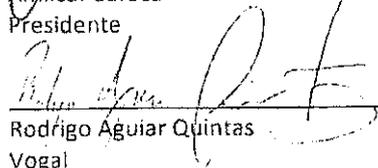
8. Desejamos finalmente expressar o nosso reconhecimento ao Conselho de Administração e aos serviços do Banco, pela colaboração que nos foi prestada.

Luanda, 18 de Abril de 2018

O Conselho Fiscal



Amílcar Safeca
Presidente



Rodrigo Aguiar Quintas
Vogal



Henrique Manuel Camões Serra
Vogal